



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável pela Demanda:

Nome completo: **ANA VIRGINIA HACKBARTH**

E-mail: social@ibicare.sc.gov.br

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de cestas básicas prontas, contendo gêneros alimentícios industrializados e *in natura*, devidamente acondicionados, destinadas ao atendimento emergencial de famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da política municipal de assistência social do Município de Ibicaré/SC, em aquisição pontual, sem caráter continuado, para suprir demandas imediatas e excepcionais, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas nos documentos da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente demanda decorre da necessidade de atendimento imediato e emergencial de famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela Secretaria Municipal da Assistência Social, especialmente em casos de insegurança alimentar, risco social iminente e situações excepcionais que demandam resposta rápida do Poder Público.
- 2.2. A concessão de benefícios eventuais, dentre eles o fornecimento de cestas básicas, constitui instrumento essencial da política pública de assistência social, visando assegurar o direito humano à alimentação adequada, nos termos da legislação vigente. O Município não dispõe, atualmente, de meios próprios implantados e em funcionamento suficientes para o fornecimento direto e contínuo dos gêneros alimentícios necessários para o fornecimento direto e contínuo dos gêneros alimentícios necessários, seja pela inexistência de estoque regular, seja pela inviabilidade operacional de aquisição fracionada e imediata.
- 2.3. Trata-se de demanda temporária, específica e não continuada, cuja aquisição se mostra adequada, necessária e proporcional, considerando o caráter emergencial do atendimento, a imprevisibilidade da demanda individualizada e a urgência na entrega dos alimentos às famílias beneficiárias.
- 2.4. A aquisição de cestas básicas prontas garante maior eficiência administrativa, padronização dos itens fornecidos, rapidez na distribuição e redução de riscos logísticos, especialmente quanto à qualidade, ao acondicionamento e à segurança alimentar dos produtos, atendendo ao interesse público e à finalidade administrativa da Secretaria Municipal da Assistência Social.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

- 2.5. A presente demanda não se confunde com fornecimento regular, contínuo ou programado, inexistindo previsibilidade suficiente que permita a adoção de procedimento licitatório ordinário, razão pela qual a aquisição pontual, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando o caráter emergencial do atendimento socioassistencial e o risco de prejuízo à garantia de direitos fundamentais caso haja atraso na contratação.
- 2.6. Ressalta-se que o Município se encontra em fase de implementação/execução de contratação destinada à disponibilização de cartão alimentação às famílias em situação de vulnerabilidade social, como medida estruturante e continuada de segurança alimentar.
- 2.7. Todavia, referida solução não atende, de forma imediata, todas as situações emergenciais, seja em razão do tempo necessário para cadastramento das famílias, liberação dos cartões, ativação de créditos ou inexistência de estabelecimentos credenciados em determinadas situações específicas.
- 2.8. Assim, a aquisição pontual de cestas básicas prontas não substitui a política do cartão alimentação, mas atua de forma complementar e emergencial, garantindo resposta imediata do Poder Público em situações excepcionais.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN DE MEDIDA	MATERIAL	CONSUMO
01	Cesta básica pronta, contendo os seguintes alimentos: 10 kg de arroz branco; 2 kg de farinha de milho média ou fina; 2 kg de farinha de trigo, tipo I; 1 kg de macarrão de sêmola com ovos; 2 dúzias de ovos; 500 g de café torrado e moído; 2 unidades de óleo de soja refinado, com 500 ml cada; 1 kg de achocolatado em pó; 2 kg de açúcar cristal; 6 litros de leite integral; 2 kg de feijão carioca; 350 g de biscoito salgado, tipo água e sal; 300 g de biscoito doce, tipo Maria; 2 unidades de sardinha em óleo, com 110 g cada; 1 kg de sal refinado; 2 unidades de gelatina, com 20 g cada; 1 unidade de vinagre, com 750 ml; 2 kg de banana; 2 kg de carne moída de segunda; e 500 g de molho de tomate.	100	Und	Materiais	Não continuado

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

- 3.1. **Observação:** Admite-se, excepcionalmente, a substituição pontual de itens in natura ou industrializados por produtos equivalentes nutricionalmente e de mesma finalidade, quando comprovada indisponibilidade momentânea no mercado local, desde que mantida a composição mínima da cesta básica, a qualidade dos produtos, o atendimento às especificações essenciais e o valor global da unidade, considerando a diversidade de composições praticadas no mercado local, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal da Assistência Social.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

4. ESTIMATIVA DE VALOR

- 4.1. A estimativa de valor foi obtida a partir de pesquisa de preços realizada com fornecedores locais, considerando a realidade do mercado regional e a diversidade de composições de cestas básicas disponíveis, adotando-se como referência o menor valor obtido, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.
- 4.2. Valor estimado total: R\$ 24.599,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais).

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1. A entrega do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma definido, como estratégia logística destinada a garantir o atendimento emergencial escalonado das famílias beneficiárias, não se caracterizando, em qualquer hipótese, como fornecimento continuado.
- 5.2. O cronograma de entrega será o seguinte:
- 25 (vinte e cinco) cestas em até 10 (dez) dias após a formalização da contratação;
 - 25 (vinte e cinco) cestas após 20 (vinte) dias da primeira entrega;
 - 25 (vinte e cinco) cestas após 20 (vinte) dias da segunda entrega;
 - 25 (vinte e cinco) cestas após 20 (vinte) dias da terceira entrega.
- 5.3. As entregas deverão ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, observadas as condições adequadas de transporte, acondicionamento, higiene e conservação dos produtos, especialmente daqueles de natureza perecível, os quais deverão atender às normas sanitárias vigentes.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO

(X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

- 6.1. A presente demanda é classificada como prioridade alta em razão de seu caráter emergencial e essencial, uma vez que visa à aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento imediato de famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da política municipal de assistência social. A ausência ou atraso na contratação comprometeria a continuidade do atendimento socioassistencial, podendo ocasionar agravamento das condições de insegurança alimentar e nutricional da população assistida. Trata-se, portanto, de contratação diretamente vinculada à garantia de direitos sociais fundamentais, com impacto direto na proteção social básica, não comportando postergação sem prejuízo relevante ao interesse público.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Código Despesa	Especificação
Órgão/Unidade	10.001	Fundo Mun. De Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Função	10.001.08	Assistência Social
Subfunção	10.001.08.244	Assistência Comunitária
Programa	10.001.08.244.0032	Fundo Mun. De Assistência Social
Proj. Atividade	08.244.0032.2069	Manut. Das Aeiv. Do Fundo Assist Social
Despesa	125 - 33903203	Aplicações Diretas
Fonte Rec.	1.500.0000.0000	Recursos Ordinários
Valor Orçado	R\$ 85.446,40	Valor Exigido R\$ 29.250,00

- 7.2. O valor reservado é superior ao valor estimado, a título de margem de segurança orçamentária, não implicando autorização automática de gasto superior ao valor efetivamente contratado.

8. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Secretaria (Local):	Assistência Social (CRAS)
Servidor:	CAMILA VERRUCK

9. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Secretaria (Local):	Secretaria Municipal da Assistência Social
Servidor:	ANA VIRGINIA HACKBARTH

Ibicaré, 29 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por:

ANA VIRGINIA HACKBARTH
Secretaria Municipal da Assistência Social

NILSO SCHNEIDER
Diretor de Compras e Licitações
Ciência do Setor de Compras